UnirG
Universidade de Gurupi

**PORTARIA/REITORIA N.º 020 /2019, 30 DE julho DE 2019.**

*Determina prazo para registros de aulas e notas em consonância com o calendário acadêmico da Universidade – UnirG.*

**A Magnífica Reitora da Universidade de Gurupi – UnirG** - no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Municipal nº 2448, de 07 de dezembro de 2018, e também;

**Considerando,** o que dispõe o art. 127, incisos VIII e IX, do Regimento Geral;

**Considerando,** o disposto no art. 166, do diploma legal supracitado;

**Considerando**, ainda, o que preceitua o art. 132 da Lei Municipal n.º 1755 de 21 de maio de 2008;

**Considerando**, por fim, a Ata n.º 013 da reunião do Colégio de Coordenadores realizada em 17 de julho de 2019 e, a necessidade de disciplinar os prazos para registro em diários das aulas/frequências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar que o docente realize o registro de frequência e conteúdo, de cada aula programada na plataforma SEI, diariamente, conforme calendário acadêmico, sob pena de responder a procedimento disciplinar.

**§ 1º** - O docente que não realizar o registro de que trata este artigo, receberá 04 alertas do sistema, referente a cada aula programada, para efetivá-lo.

**§ 2º**- No último dia de cada mês deverá constar no SEI o registro de todas as aulas dadas, de cada docente desta IES, pois a cada primeiro dia do mês subsequente o SEI bloqueará o acesso ao Registro de aulas do docente, exceto mês de dezembro, que será bloqueado aos dias dezesseis do próprio mês.

**§ 3º** - Para liberar o acesso ao Registro de aulas, o docente deverá encaminhar justificativa expressa à coordenação de curso, no prazo máximo de 24 horas após o bloqueio, para análise dos motivos apresentados e posterior desbloqueio.

**§ 4º** - As coordenações de curso terão o prazo máximo de 24 horas, após apresentação da justificativa, para realizar o desbloqueio.

UnirG
Universidade de Gurupi

§ 5º - Após o desbloqueio o docente terá um prazo máximo de 24 horas para realizar o registro de todas as aulas no SEI, após esse prazo, o sistema bloqueará o acesso, novamente.

**Art. 2º-** Determinar que o docente realize o registro de notas das provas intervalares e de segunda chamada, no prazo estabelecido no calendário acadêmico anual como "previsão para registro da primeira/segunda nota no diário eletrônico" em consonância com as aulas programadas na plataforma SEI, sob pena de responder a procedimento disciplinar.

**Parágrafo único.** – Nos casos em que não for possível o docente registrar a nota dentro do prazo de que trata este artigo, torna-se obrigatória a apresentação de justificativa expressa à coordenação de curso.

**Art. 3º** - As coordenações de curso deverão acompanhar mensalmente os relatórios dos registros de aula de todos os docentes do curso.

**Art. 4º** – As coordenações deverão acompanhar, em consonância com as datas programadas no calendário acadêmico, o relatório referente ao lançamento das notas de provas intervalares, de segunda chamada e prova final de todos os docentes do curso.

**Art. 5º** - As justificativas apresentadas pelos docentes deverão ser arquivadas na coordenação de curso, para eventual consulta da Reitoria, pois terão a finalidade de subsidiarem a instauração de procedimentos disciplinares, quando for este o entendimento.

**Art. 6º-** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, 30 de julho de 2019.

**SARA FALCÃO DE SOUSA**
Reitora da Universidade de Gurupi - UnirG
Decreto Municipal nº 2.448/2018